

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de outubro de 2016 12:22  
**Para:** Clube de Regatas do Flamengo; Fluminense Football Club; Fluminense Football Club - FLUMINENSE (marcelo.penha@fluminense.com.br)  
**Assunto:** ENC: INDEFERIDA - IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA - PROC. 354 /2016 - STJD  
**Anexos:** DESPACHO 2 PROCESSO Nº 354 16 - IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA FLUMINENSE - final.docx

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 21 de outubro de 2016 10:11  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: INDEFERIDA - IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA - PROC. 354 /2016 - STJD

---

**De:** Adriana Costa Solis  
**Enviado:** quinta-feira, 20 de outubro de 2016 18:28  
**Para:** Cleone Silva; Neivaldo da Penha Junior; Manoel Flores; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa; Maria Lucia Gonzaga Bayao; Michel Asseff Filho; Flamengo 1; Flamengo.00006RJ; Fluminense; Fluminense 1; Rj Presidencia  
**Cc:** Daniela de Andrade Lameira Pinho  
**Assunto:** INDEFERIDA - IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA - PROC. 354 /2016 - STJD

FAVOR ENVIAR AOS SEUS FILIADOS



**OFÍCIO Nº 679/2016 – STJD**

**Do:** Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**Para:** Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

**Para:** Fluminense F.C.

**Para:** C.R. Flamengo.

**Para:** Confederação Brasileira de Futebol.

**Para:** Departamento de Competições da CBF.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.

De ordem do Dr. Auditor Presidente deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Ronaldo Botelho Piacente, referente ao Pedido de reconsideração encaminhado pela Procuradoria do STJD nos Impugnação de Partida sob nº 354/2016- STJD – tendo como Impugnante Fluminense F.C., informo que através de despacho, acolhe o pedido da D. Procuradoria, e reconsidera a decisão de fls. 31/32, e com fundamento no inciso III,§2º do artigo 84 do CBJD, indefere liminarmente a petição inicial da ação de impugnação de partida.

Determina ainda, a intimação imediata do Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, para que homologue o resultado da partida realizada em 13 de outubro de 2016 entre o Fluminense Football Club e o Clube de Regatas Flamengo pelo Campeonato Brasileiro – Série- A (2016), devendo surtir seus efeitos legais e regulamentares.

Informo outrossim que segue despacho em seu inteiro teor.

  
Adriana Solis  
Secretaria do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)  
+55-21-2532-8709  
[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.